

CONTRATO DE DOAÇÃO

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, designado **DOADOR**;

O Município de Céu Azul por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CÉU AZUL**, com sede na avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, CNPJ/MF n.º 12.165.658/0001-32, designado **DONATÁRIO**;

CONSIDERANDO QUE:

- I) O **DONATÁRIO** é responsável pela supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública do idoso, bem como pelos projetos sociais que a promovem (“**Projetos**”);
- II) O **DOADOR**, por mera liberalidade, decidiu doar parte dos recursos que seriam utilizados para pagamento do Imposto de Renda ao **DONATÁRIO**, por meio do Fundo do Idoso, vinculado ao **DONATÁRIO**, conforme disposto no artigo 1º, II e artigos 2º e 3º da Lei n.º 12.213/2010;
- III) O **DONATÁRIO** aceita receber a doação do **DOADOR**;

ajustam o que segue.

- 1 **OBJETO** – O **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, que neste ato expressamente aceita nas condições estipuladas neste instrumento, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) que deverá ser destinado pelo **DONATÁRIO** aos **Projetos**.
 - 1.1 O valor doado será pago por meio de parcela única, até 31/12/2014, na conta corrente nº 12688-8, mantida na agência 1770-1 do Banco do Brasil, informada pelo **DONATÁRIO** como sendo a conta destinada exclusivamente à captação e à movimentação de verbas do **Projeto**, nos termos da legislação aplicável.
 - 1.2 O **DONATÁRIO** deverá destinar os recursos financeiros doados aos **Projetos**.
- 2 **OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** – O **DONATÁRIO** obriga-se a:
 - 2.1 emitir recibo da doação, conforme as regras da Receita Federal do Brasil, como forma de possibilitar a dedução do Imposto de Renda pelo **DOADOR**, conforme inciso I do art. 12 da Lei n.º 9.250/1995;
 - 2.2 apresentar ao **DOADOR**, com a periodicidade de 5 meses, relatório que especifique a utilização dos recursos doados.
- 3 **ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter benéfico deste instrumento, o **DOADOR** fica completamente isenta de responsabilidade pela reparação de perdas e danos eventualmente experimentados pelo **DONATÁRIO**, ou por terceiros, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente a presente doação.
- 4 **CONSUMAÇÃO** – A doação consumar-se-á com o crédito do valor doado na conta bancária do **DONATÁRIO**.
- 5 **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – O **DONATÁRIO** declara que (i) tem conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, em especial a Lei n.º 12.846/13; (ii) os recursos provenientes desta doação não serão utilizados em quaisquer atividades que violem normas, em especial as que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública; (iii) adota políticas e/ou procedimentos internos que asseguram o cumprimento de tais normas; e que, (iv) caso tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole as aludidas normas,



en

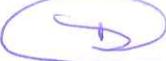
comunicarão imediatamente o **DOADOR**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, inclusive com revogação da doação.

- 6 **TRIBUTAÇÃO** – Conforme a alínea “a” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal e o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 46.655, de 1º de abril de 2002, do Estado de São Paulo, esta doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos).
- 7 **CESSÃO** – É vedada a cessão deste instrumento, ressalvado o direito de o **DOADOR** cedê-lo, total ou parcialmente, para qualquer empresa ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Itaú Unibanco Holding S.A.
- 8 **TOLERÂNCIA** – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
- 9 **SUCCESSÃO** – Este instrumento obriga as partes bem como seus herdeiros e sucessores.
- 10 **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Matelândia/PR.

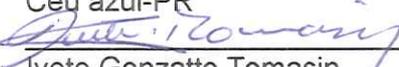
Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 17 de dezembro de 2014.

Testemunhas:



Dilva Basso
CPF- 595.595.519-49
End.Rua Curitiba – 974, Centro
Céu azul-PR



Ivete Gonzatto Tomasin
CPF-624.436.319-15
End.Rua Arnaldo Busato, 484





Jaime Luis Basso- Prefeito Municipal

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

SELO 1jXo6.gTipY.A5soo-mIDyw.bewS
Consulte em www.funarpen.com.br
SERVENTIA DISTRICTAL DE CÉU AZUL
CÉU AZUL, COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
Rua Luiz Maziero, 270-CEP 85840-000-Fone 45-32661590
RECONHECO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:*****
000676 JAIME LUIS BASSO.....
Céu Azul, 19 de março de 2015
Em Teste _____ da verdade.



CLEIDE MAZZAROLLI MARQUES NOTARIA
NERACY IVONE GROSS - SUBSTITUTA
NEIVA THOMAZINI ZORDAN - ESCRIVENTE
00046308(001-000068247)*****

